

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 795, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os(as) Desembargadores(as) para a Comissão Especial de Honraria e Mérito.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 02, de 25 de abril de 1983, que instituiu a Medalha de Mérito do Judiciário do Estado da Bahia, com a finalidade de galardoar personalidades nacionais ou estrangeiras por seus méritos e relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário ou ao País;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º da Res. n. 02/1983, a Comissão Especial de Honraria e Mérito, instituída pelo referido normativo, será composta do Presidente do Tribunal e dos quatro Desembargadores mais antigos;

DECIDE

Art. 1º Designa os(as) Desembargadores(as) para integrarem a Comissão Especial de Honraria e Mérito, nos termos do art. 4º da Resolução n. 02/1983, a saber:

1. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia;
2. Desembargadora Sílvia Carneiro Santos Zarif;
3. Desembargador Mario Alberto Simões Hirs;
4. Desembargador Eserval Rocha;
5. Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 4 de outubro de 2024.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 796, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Judiciário n. 396, de 13 de maio de 2024, que instituiu o Grupo Gestor Local das Tabelas Processuais Unificadas – TPU no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas, com vistas à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentações e documentos processuais aplicáveis a todos os órgãos do Poder Judiciário, a serem empregadas nos respectivos sistemas processuais;

CONSIDERANDO que o Grupo Gestor Local das Tabelas Processuais Unificadas – TPU tem a atribuição de promover a administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito da sua atuação, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Res. CNJ n. 46/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma definição precisa a respeito das competências do Grupo Gestor Local da TPU, com estabelecimento de atribuições específicas para melhor desempenho dos trabalhos e maior efetividade nos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade operacionalizar, de forma mais especializada, as temáticas que são deliberadas pelo Grupo Gestor Local da TPU, com apresentação de resultados;

CONSIDERANDO que às unidades judiciárias de competência deste Tribunal de Justiça devem ser disponibilizadas todas as classes, assuntos e movimentos atuais, presentes nas Tabelas Processuais Unificadas- TPU,

DECIDE

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Judiciário n. 396/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Grupo Gestor Local da TPU tem a finalidade de promover a administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito da sua atuação, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Res. CNJ n. 46/2007, dispondo, ainda, das seguintes atribuições:

I. Analisar e aprovar os pedidos de inclusão, exclusão ou alteração de classes, movimentos, assuntos e documentos processuais nas TPU realizados pelos usuários internos do Tribunal de Justiça da Bahia;